

RESOLUÇÃO Nº 03/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Em virtude do surto causado pela COVID-19 no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Vereadores de Encantado - RS, suspende o expediente e as sessões Plenárias do Poder Legislativo até a data de 19 de fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ENCANTADO-RS, em licença médica, com fulcro no artigo 39, inciso II, alínea “j” do Regimento Interno, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto Estadual nº 55.240/2020, que prevê um monitoramento constante do risco em saúde, propiciando um acompanhamento preciso da situação do Estado do Rio Grande do Sul e das regras sanitárias a serem observadas;

CONSIDERANDO que três Servidores e a Presidente deste Poder estão acometidos pela COVID-19;

CONSIDERANDO potenciais prejuízos à saúde dos demais Servidores, Vereadores e Munícipes que frequentam esta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO as informações, por telefone, prestadas pela Secretária da Saúde do Município de Encantado-RS, que no mesmo ambiente de trabalho, em casos de mais de dois indivíduos com diagnóstico positivo simultâneo pela COVID-19 é considerado surto;

CONSIDERANDO a recomendação da Secretária da Saúde do Município de Encantado – RS de fechamento desta Casa Legislativa em virtude do surto causado pela COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente e as Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Encantado – RS.

Art. 2º Eventual atendimento aos Munícipes, Prefeito, Vereadores e demais interessados, deverá ser realizado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 19 de fevereiro de 2021, prorrogável por ato da Presidente do Poder Legislativo de Encantado - RS, enquanto subsistir a situação excepcional que levou à sua edição.

Câmara Municipal de Vereadores de Encantado, 10 de fevereiro de 2021.

ANDRESA CRISTINA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES